

## **LEI Nº 1.998/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

### **Altera o Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências.**

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, o seguinte cargo:

<b>Nº DE CARGOS E FUNÇÕES</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PADRÃO</b>
01	Chefe do Departamento dos Serviços no Perímetro Urbano	1.08

§ Único - As especificações da categoria funcional criada neste artigo são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica alterado o número de cargos e o padrão remuneratório dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, conforme abaixo relacionado:

<b>Nº DE CARGOS E FUNÇÕES</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PADRÃO</b>
01	Assessor de Imprensa	1.04
01	Coordenador de Cultura	1.04
11	Coordenador de Serviços	1.05
01	Coordenador de Serviços da Patrulha Agrícola	1.09
02	Assessor de Planejamento	1.08
01	Chefe do Departamento dos Serviços no Perímetro Rural	1.08

**Art. 3º** - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
27 de março de 2013.

**Elton Luiz Dal Moro,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário Municipal da Administração.

## **ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe do Departamento dos Serviços no Perímetro Urbano**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.08**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar, planejar, organizar e controlar as atividades dos serviços realizados no perímetro urbano do município, acompanhando os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Chefiar e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele atribuídos referente aos serviços no perímetro Urbano do Município; chefiar a execução das obras municipais na área urbana; orientar e planejar a construção e a conservação de ruas na cidade; planejar a construção e reparação de bueiros; coordenar os serviços de máquinas no meio urbana; coordenar a limpeza urbana e o recolhimento do lixo; coordenar a construção e conservação dos sistemas de distribuição de água, determinar a distribuição de serviços aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu desempenho e conclusão; verificar a adequação dos moradores às respectivas leis; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados, apresentar quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório e a permanência do pessoal no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário, durante o expediente, determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; reunir, mensalmente, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados as atividades do maquinário; ouvindo também as sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos, sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos pelo departamento que chefia, encaminhando-os se for o caso, a apreciação do superior imediato; autorizar a requisição do material necessário a execução dos serviços afetos à chefia e controlar sua movimentação; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, do pessoal sob sua direção, propor a autoridade superior a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe são subordinados, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**RECRUTAMENTO:** Nomeação pelo Prefeito Municipal.